

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019  
PROCESSO ADM. Nº P566221/2019

FL. | 1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 274/2019 - SEINF  
Pregão Eletrônico nº 143/2019  
Processo nº **P566221/2019**  
Vigência: A partir de sua publicação  
Validade: 30 de JUNHO de 2020

1066

2

**ORGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, representada por sua presidente, Geovânia Sabino Machado, CPF n.º 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta Capital.

**ENTIDADE PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF CNPJ nº 04.889.850/0001-43 representada pela Secretária, Ana Manuela Marinho Nogueira, CREA/CE: 14921 D, residente e domiciliada nesta Capital.

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Empresa: **SOS ELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **08.808.216/0001-90**, com sede na Av. Pres. Castelo Branco, 3795 – Cristo Redentor – CEP:60.337-215, Fortaleza/CE, Fone: (85) 3481.7332, e-mail: [paulo@soseletrica.com.br](mailto:paulo@soseletrica.com.br) / [Fernanda@soseletrica.com.br](mailto:Fernanda@soseletrica.com.br), representada por: Fernanda Maria Sampaio de Almeida, CPF: 929.212.213-49.

Aos 21 dias do mês de junho de 2019, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 143/2019 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 21/06/2019, às fls. 1059, do Processo nº P566221/2019, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 143/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019  
PROCESSO ADM. Nº P566221/2019

FL. | 2

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

1067

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA CIDADE DE FORTALEZA/CE, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SINAPI E DA SEINFRA – TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 143/2019 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelas empresas classificadas em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na sequenciada classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P566221/2019.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**Subcláusula Primeira** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do Sistema de Registro de Preços poderá firmar contratos com as empresas com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelo mesmo.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019  
PROCESSO ADM. Nº P566221/2019

FL. | 3

**Subcláusula Primeira** – O detentor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

1068

R

**Subcláusula Segunda** – Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará a empresa e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**Subcláusula Quarta** – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

**Subcláusula Quinta** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no D.O.M de 08/03/2013.

**Subcláusula Segunda** - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019  
PROCESSO ADM. Nº P566221/2019

FL. | 4

- b) executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

1069

R

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

As contratações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e a empresa prestadora de serviço.

**Subcláusula Primeira** - Caso a empresa classificada em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a executar o objeto, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** - Quanto à execução:

- a) O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019  
PROCESSO ADM. Nº P566221/2019

FL. | 5

especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Participante, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:**

a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.

b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

c) O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Termo de Referência deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

d) Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão (s) participante (s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 143/2019.

**Subcláusula Terceira** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019  
PROCESSO ADM. Nº P566221/2019

FL. | 6

- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1021  
R

**Subcláusula Quarta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula Quinta** – Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

**Subcláusula Sexta** – Somente serão pagos as serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.

**Subcláusula Sétima** – Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

**Subcláusula Oitava** – Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

**Subcláusula Nona** – De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

**Subcláusula Décima** – Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser

10

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019  
PROCESSO ADM. Nº P566221/2019

FL. | 7

pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

**Subcláusula Décima Primeira** – É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

**Subcláusula Décima Segunda** – Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela liquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

**Subcláusula Décima Terceira** – A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

**NOTA:** *As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.*

**Subcláusula Décima Quarta** – O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

**Subcláusula Décima Quinta** – Considerar-se-á como “data de conclusão dos serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos Serviços”.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019  
PROCESSO ADM. Nº P566221/2019

FL. | 8

**Subcláusula Décima Sexta** – A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

**Subcláusula Décima Sétima** – O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

**Subcláusula Décima Oitava** – Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

**Subcláusula Décima Nona** – O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços, seguindo, ainda, o acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário. Não será permitido, em hipótese alguma, que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado ultrapasse os percentuais previstos no acórdão TCU Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

**Subcláusula Vigésima** – Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração será revisto pela equipe de fiscalização, bem como haverá a aplicação das sanções previstas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019  
PROCESSO ADM. Nº P566221/2019

FL. | 9

- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada

1074  
R

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**Subcláusula primeira** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Subcláusula segunda** – Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019  
PROCESSO ADM. Nº P566221/2019**

FL. | 10

**Subcláusula terceira** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**Subcláusula quarta** - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza, 21 de junho de 2019

**Geovânia Sabino Machado**  
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

**Ana Manuela Maranhão Nogueira**  
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINF

**Fernanda Maria Sampaio de Almeida**  
**SOS ELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
LTDA**

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019  
PROCESSO ADM. Nº P566221/2019

FL. | 11

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização da PE Nº 143/2019

**PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA**

<b>SOS ELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA</b> <b>CNPJ Nº 08.808.216/0001-90</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA CIDADE DE FORTALEZA/CE, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SINAPI E DA SEINFRA – TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL.	01	4.299.986,98	4.299.986,98
<b>VALOR TOTAL DO LOTE/EMPRESA VENCEDORA: R\$ 4.299.986,98 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).</b>			

SOS ELÉTRICA COMÉRCIO  
SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA  
Fernanda Maria Sampaio de Almeida  
Sócio Administrador

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONFEDERACAO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO  
 INSTITUTO FEDERAL DE HABITACAO

**ÁREA HABITACAO DE ALUGADO**

VALOR DO TERMO  
 O TERMO DE ALUGADO

**1351659028**

01/07/2014

24/07/2014

25/08/2014

OBSERVACAO:

FUNDACAO PLANTACAO

**1351659028**

FUNDACAO PLANTACAO

25/08/2014

REINSTRUMENTACAO

1077

R

*[Handwritten signature]*



# PUBLICAÇÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 274/2019

I - **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR; II - **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:** SOS ELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.808.216/0001-90; III - **DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA CIDADE DE FORTALEZA/CE, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SINAPI E DA SEINFRA – TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 143/2019 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelas empresas classificadas em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na sequenciada classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P566221/2019; IV - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº s 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.735, de 18.01.2016, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos; V - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº.143/2019; VI – **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; VII – **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2019; VIII – **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEINF.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza (CE), 28 de junho de 2019.



Eng.<sup>a</sup> Ana Manuela Marinho Nogueira  
 CREA/CE 14921 D  
 SECRETÁRIO DA SEINF

**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
 Secretário executivo de Governo



**PUBLICAÇÃO**

# **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2019.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU:** N.º P566221/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA CIDADE DE FORTALEZA/CE, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SINAPI E DA SEINFRA – TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 27101.15.451.0209.1447.0001, Elemento de Despesa:44.90.51, Fonte de Recurso:0 1.001.0000.00.01 do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.

A titular da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, Sra. Ana Manuela Marinho Nogueira, no uso de suas atribuições legais em cumprimento da Lei n.º 10.520/02 e do item 21.2 do Edital Licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2019**, vem **HOMOLOGAR** o Lote Único do procedimento licitatório a empresa vencedora: **SOS ELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.808.216/0001-90, no valor global de **R\$ 4.299.986,98** (quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme Relatório da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, fls. 1052e1053 do Processo Administrativo epigrafado, tendo a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR observado às disposições legais.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza-CE, 17 de junho de 2019.

*Engª Ana Manuela Marinho Nogueira*  
**CREA/CE 14921 D**  
**SECRETÁRIA DA SEINF**

**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

*Laudelino Antônio de Oliveira Bastos*  
Secretário executivo de Governo

1061  
2

DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
21 JUN. 2019  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO